

06-01-2020



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E TOPONÍMIA

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Alcobaça – acompanhamento / parecer	INFORMAÇÃO N.º	3/DPU-SUA/2020
	NIPG	77/20
	DATA:	2020/01/03

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
06-01-2020

Walter Chicharro

PROPOSTA DE DECISÃO:

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho, enquanto a Câmara Municipal da Nazaré na qualidade de parte integrante da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Alcobaça (RPDMA), que seja submetido ao órgão executivo para decisão o parecer aqui prestado relativamente à Proposta de Plano e Relatório Ambiental no âmbito da RPDMA, para posterior conhecimento da mesma à CCDRLVT, CMA e equipa técnica que se encontra a elaborar a Revisão do Plano Diretor Municipal da Nazaré.

03-01-2020

Maria Teresa Quinto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E TOPONÍMIA

Exma. Sr.ª Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arqt.ª Teresa Quinto

No decorrer da reunião da Comissão Consultiva (CC) da Revisão do Plano Diretor Municipal de Alcobaça, no passado dia 31 de outubro de 2019, no Pequeno Auditório do Cine Teatro João D’Oliva Monteiro de Alcobaça, pelas 10h30m, comissão da qual a Câmara Municipal da Nazaré faz parte integrante, e nos termos do artigo 83.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), propõe-se o seguinte parecer relativamente à Proposta de Plano e Relatório Ambiental disponibilizados pelos serviços da Câmara Municipal de Alcobaça (CMA), o qual o deverá ser remetido à consideração do órgão executivo, e posterior envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), com conhecimento da CMA, até dia 15 de janeiro de 2020:

1. Análise à Proposta do Plano:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

1.1. Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

1.1.1. Norte

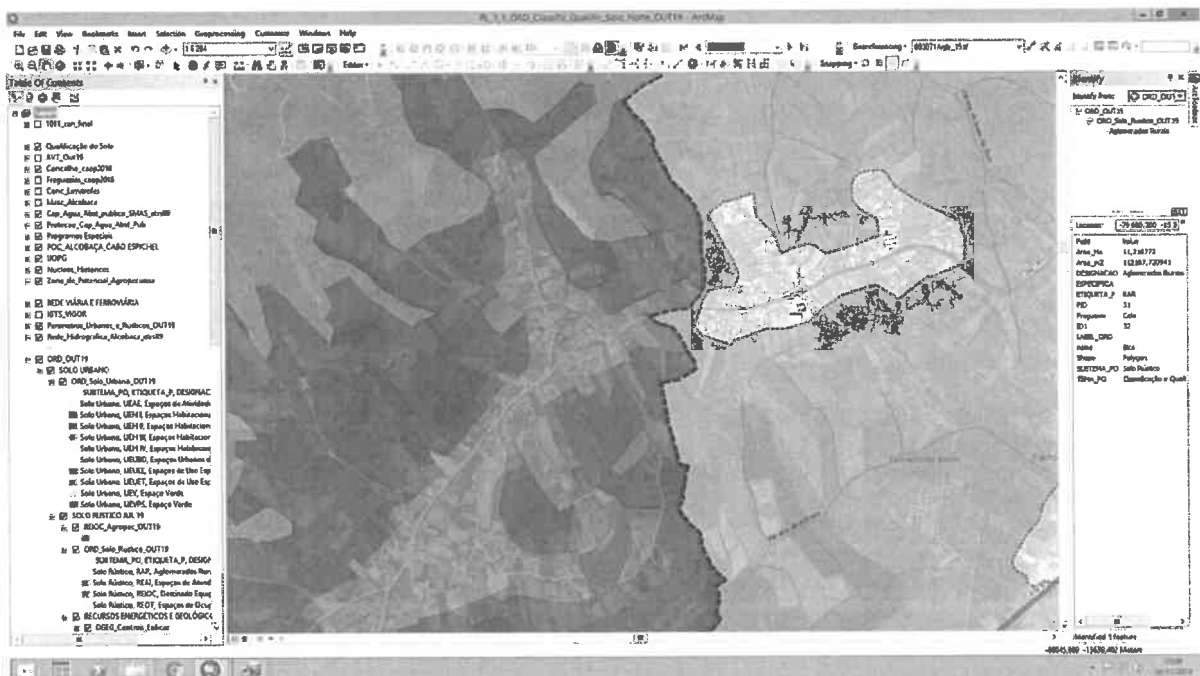




MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E TOPONÍMIA

a) Falca - Continuidade da área de ocupação turística entre os dois concelhos. Neste sentido, deverá o Município da Nazaré qualificar a restante área, de acordo com o cadastro.

1.1.2. Sul



a) Raposos / Bica - Considera-se que faz sentido os aglomerados de Raposos (Nazaré) e Bica (Alcobaça) terem continuidade. No entanto, o lugar de Bica está classificado como aglomerado rural, enquanto que o lugar de Raposos está classificado como espaços de baixa densidade. Considera-se pertinente colocar à consideração da CMA alterar a classificação do aglomerado rural para urbano de baixa densidade e prolongar a faixa de 40m de edificabilidade da CM 1292 até ao limite do concelho.

2. Relatório Ambiental

Não se verificam impactos da proposta do PDM de Alcobaça no concelho da Nazaré. Contudo, destacam-se algumas considerações sobre o documento, que "saltaram" mais à vista da análise feita:

- No Resumo Não Técnico apresenta o logotipo do Município de Santa Maria da Feira;
- Quadro de Referência Estratégico teve em conta planos desatualizados, como é o caso de:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E TOPONÍMIA

- Plano Estratégico Nacional do Turismo, alterado pela Estratégia Turismo 2027 (ET2027), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017 de 27 de setembro;
 - Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2009) alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018 que aprova a ENCNB 2030;
 - Plano das Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Oeste e do Tejo (2012), alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, que aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2016-2021;
 - PNPOT (2007), cuja revisão foi publicada em DR pela Lei n.º 99/2019;
 - PETI3+ foi alterado pelo Programa Nacional de Investimentos 2030;
 - Plano Municipal de Defesa da Floresta (PMDF) deveria se denominar Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
 - Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras, deveria ser substituída pelo Programa de Orla Costeira Alcobaça - Cabo Espichel;
 - Encontram-se em falta na Tabela 3 alguns documentos estratégicos de elevada importância, como é o caso da PSRN2000, PNR2000, PROF-LVT.
- Deverá ser alterada a referência ao PROF-LVT, de plano para programa;
 - Referência a legislação revogada, como é o caso do DL 380/99 de 22 de setembro (pág.22) ou LBPPSOTU (Lei 48/98, 11 de agosto) (pág. 73);
 - Referência errada para o RJGT (DL 85/2015, 15 de maio).

TÉCNICO SUPERIOR

03-01-2020

Sofia Fernandes